

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



LEI COMPLEMENTAR Nº 66 de 14 de Dezembro de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER PARCERIA PÚBLICA PRIVADA – PPP, COM A EMPRESA UBS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 345001860001-60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Parceria Pública Privada – PPP, com a empresa UBS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.500.186/0001-60, localizada no Loteamento Almerindo Bezerra nº 10, Sala, Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia – CEP – 44.245-000 para realização de 1900 (Metros)M² calçamento nas ruas SÃO MATEUS, SÃO GABRIEL e Rua SANTO EXPEDITO, localizado no Loteamento JD, no bairro Jardim Cruzeiro, centro – Coração de Maria – Ba.

Art. 2º - A Empresa UBS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.500.186/0001-60, será responsável pela execução total da Obra citada no Artigo 1 desta Lei, sem custo para o Município.

§ Único – Será de responsabilidade da empresa, custo total da obra e responsabilidade trabalhista.

Art. 3º - Em contra partida o Município isentará os impostos municipais correspondente das 22 (Vinte e Duas) Unidades a Habitacional ali construídas.

§ Primeiro – Fica isento dos impostos:

1. Alvará de Construção,
2. Alvará de Habite-se,
3. ITVI,
4. IPTU
5. Certidões,
6. Desmembramentos,
7. Remembramento e
8. ISS.

§ Segundo – Fica determinado que para esse empreendimento, a fração mínima poderá ser no mínimo de 100m².

4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Coração de Maria, 14 de Dezembro de 2020

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO